

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000 CNPJ: 13.988.308/0001-39 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
LICENÇA AMBIENTAL			
PORTARIA SIEMA Nº 024_DLA/2023	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 26/02/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME FÁBIO GOMES DE SOUZA MARTINS–BOMFIM COCO
CNPJ / CPF 96.724.000/0002-94	ENDEREÇO RODOVIA LOMANTO JUNIOR, BR 407, S/N, SENHOR DO BONFIM/BA.	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, C1.8.3 Não alcoólicas (Refrigerantes, Chá, Sucos e Assealhados), requerida por meio do processo nº 024_DLA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 01 ano, para FÁBIO GOMES DE SOUZA MARTINS – BOMFIM COCO localizado Rodovia Lomanto Junior, BR 407, S/N, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 96.724.000/0002-94, protocolada em 05 de julho de 2023, finalizada sua análise em 07 de fevereiro de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Dispensa de Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com Área do empreendimento de 500 m²;

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta Dispensa de licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Dispensa de Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à atividade de comércio atacadista de materiais recicláveis, com localização geográficas Longitude 37º0'19.37" m E / Latitude 88º47'08.34" m S.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Alissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTÁ LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.
Prazo: Durante a vigência da licença; II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo: Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI, quando do pedido de renovação desta dispensa;** III – Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à SIEMA. **Prazo: Contínuo;** IV – Apresentar a SIEMA o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR). **Prazo: 30 dias;** V – Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de relatório fotográfico E CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL a ser entregue à SIEMA semestralmente. Os resíduos sólidos perigosos deverão ser encaminhados para destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. **Prazo: Durante a vigência da licença;** VI – Apresentar projeto das adequações no depósito temporário de resíduos (DRT) e destinação final adequada dos resíduos orgânicos (cocos). Em hipótese alguma os resíduos gerados poderão ser dispostos a céu aberto, nem destinados ao lixo municipal. **Prazo: 30 dias;** VII – Comprovar a execução das adequações no depósito temporário de resíduos (DTR) conforme cronograma apresentado e da destinação final adequada dos resíduos orgânicos (cocos). **Prazo: 60 dias;** VIII – Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** IX – Executar Programa de Educação Ambiental tendo como público alvo funcionários, para promover o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na empresa e a preservação do meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da dispensa;** X – Entregar relatórios das atividades de Educação Ambiental, concernentes às contidas no cronograma do programa, acompanhado de registros tais como: lista de frequência, fotos. É vedada a participação parcial dos funcionários da empresa, bem como a emissão de material educativo divergente da Lei 12.056/2011. **Prazo: semestral;**
XI – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.
Prazo: Durante a vigência da licença; XII – A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de operação; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.